

Resolução SEHAB nº 77, de 01 de agosto de 2025

Sérgio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a convocação aos munícipes, listados no anexo 1 desta Resolução para participação em **reunião socioeducativa** com o objetivo de **sorteio de escolha dos lotes sociais** e de **assinatura do Termo de Aceite**, de acordo com a previsão legal da Lei Municipal nº 12.084/2022.


Art. 2º A reunião socioeducativa, informada no artigo 1º dessa Resolução, será realizada no dia **05/08/2025 (terça-feira), às 18h00min, na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira nº 440/448 – Centro (Palacete Scarpa).**


Art. 3º Aquele munícipe, listado no anexo 1 desta Resolução, que não puder comparecer na reunião, informada no artigo 1º desta Resolução, e tiver interesse na participação do sorteio de escolha dos lotes sociais e na assinatura do termo de aceite deverá enviar um representante de posse de procuração particular, com as firmas reconhecidas, na qual sejam concedidos, ao representante, os devidos poderes para o sorteio do lote social e assinatura do termo de aceite, conforme teor expresso nesta Resolução.

Parágrafo Único Após assinado o Termo de Aceite, seja pelo munícipe ou por seu representante legal, o munícipe estará concordando com o lote sorteado, assim como o atendimento nesse Programa e, portanto, tal anuência não poderá ser desfeita.

Palacete Scarpa

Rua Souza Pereira, 448 - 2º andar, Centro, Sorocaba/SP,

 (15) 3212-7287

 sorocaba.sp.gov.br

Art. 4º Fica expressamente vedada qualquer possibilidade de alteração do lote social sorteado, ainda que haja posterior insatisfação, desistência ou solicitação de troca por parte do munícipe ou de seu representante legal.

Art. 5º O sorteio de escolha dos lotes sociais será realizado em conformidade com as explicações e a ordem abaixo indicada:

- **Urna A:** conterá cédulas individuais com os nomes dos munícipes listados no Anexo 1 desta Resolução;

- **Urna B:** conterá cédulas individuais com os seguintes lotes ainda disponíveis:

- Quadra 71 Lotes 27 e 29

- Quadra 72 – Lotes 19, 21, 24, 25, 26, 29, 31, 32 e 37

Etapas do sorteio:

1ª etapa: De forma aleatória, por meio do uso da “**Urna A**”, será realizado o sorteio e, conseqüentemente, o chamamento de um dos munícipes listados no anexo 1 desta Resolução;

2ª etapa: Também de forma aleatória e por meio do uso da “**Urna B**”, será sorteado um dos lotes sociais ainda disponíveis, o qual será destinado ao munícipe sorteado na etapa anterior;

3ª etapa: O munícipe sorteado assinará o Termo de Aceite, no qual constará sua concordância com os termos da Lei Municipal nº 12.486/2022, bem como as informações de identificação do lote sorteado e, também, os custos, **de responsabilidade do beneficiário**, para a construção do imóvel;

4ª etapa: O munícipe receberá a data de agendamento para atendimento individual, com o objetivo de orientações e escolha da planta ou projeto, junto à equipe de Engenheiros/Arquitetos da SEHAB.

Após o primeiro sorteio, as etapas listadas anteriormente serão repetidas sucessivamente, até que todos os munícipes convocados sejam atendidos.

Art. 6º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de

atendimento no Programa de Lotes Sociais serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sitio eletrônico www.sorocaba.sp.gov.br, e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 01 de agosto de 2025.

**SÉRGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**